



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

Natividade-RJ, 01 de julho de 2009.

**LEI N.º 431/2009.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novas atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Atividade: 2.053 - Ações de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Infra-Estrutura.**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.08.15.452.010.2053	4.4.90.51.00	12	254.818,33
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>254.818,33</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), correrão

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade-RJ.*  
*Cep:28.380-000*  
*TelFax.: (22) 3841-1051*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

à Conta do recurso conforme Contrato de Repasse n° 0267413-25/2008, do Ministério das Cidades, com recursos da União Federal.

Os recursos para atender a Contra partida classificado no Artigo 1° desta Lei, no valor de R\$ 8.968,33 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), correrão à conta da anulação parcial da ficha 292, do orçamento vigente, conforme a seguir:

### ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.15.452.0010.2024	44.0.51.00	00	8.968,33
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>8.968,33</b>

Art° 2° - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Art° 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 01 de julho de 2009.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**

= *Prefeito Municipal* =

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade-RJ.  
Cep:28.380-000  
TelFax.: (22) 3841-1051*